

segunda-feira, 17 de junho de 2013

Ano I - Edição nº 00055

# Prefeitura Municipal de Uauá publica



# SUMÁRIO

- DECRETO nº 204 de 03 de Junho de 2013 Ficam designados os senhores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o Comitê Local do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação"
- DECRETO nº 205 de 03 de Junho de 2013 Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Local de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR, integrante do presente Decreto.
- DECRETO Nº 206 de 03 junho de 2013 Altera o Decreto n.º 2.277/2011, que dispõe sobre o Conselho do FUNDEB para o biênio 2011/2013, e dá outras providências

### Decreto



### DECRETO nº 204 de 03 de Junho de 2013

"Designa o Comitê Local do Plano de Metas 'Compromisso Todos Pela Educação".

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de composição do Comitê Local do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação", determinada pelo Decreto Municipal n.º 2.176/2010, e considerando que o Ministério Público Estadual e os comerciantes locais não indicaram seus representantes,

### DECRETA:

- **Art. 1.º** Ficam designados os senhores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o Comitê Local do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação":
- I Secretaria Municipal de Educação: Jadisson Oliveira de Morais (Titular) e Wilton Júlio Pereira Gonçalves (Suplente);
- II Coordenação Pedagógica: Fabiana Oliveira Cardoso;
- III Conselho Municipal de Educação: Eliana Cardoso de Moura Gonçalves;
- IV Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Simone Ferreira da Silva;
- V Professores das Escolas Públicas Municipais: Francisco Tavares dos Santos;
- VII Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: Lidiane Gonçalves da Silva Loiola;
- VIII Diretores das Escolas Municipais: Risodécio Gomes Rodrigues;
- IX Divisão de Programas Educacionais: Lilian Carolina Soares Ferreira Ribeiro;
- X Divisão de Supervisão de Unidades Escolares: Roberson Cardoso Vieira;
- XI Departamento de Educação: Maurílio Loiola da Silva;
- XII Servidores Públicos Municipais: Solange Dias de Santana;
- XIII Conselho Tutelar: Luani Iwani Cordeiro Silva.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

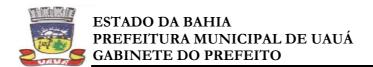
**Art. 2.º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de junho de 2013.

Olímpio Cardoso Filho Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

### Decreto



### DECRETO nº 205 de 03 de Junho de 2013

"Aprova o Regimento Interno do Comitê Local de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR".

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Local de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de junho de 2013.

Olímpio Cardoso Filho Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97



### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ LOCAL DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

- Art. 1º O Comitê Local de compromisso do Plano de Ações Articuladas PAR órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, tem como função acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas PAR, da Rede Municipal de Ensino de Uauá Bahia.
- Art. 2º O Comitê local de compromisso do Plano de Ações Articuladas PAR é constituído através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, por representantes do Conselho Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Gestores Escolares, Associações de Empresários, Ministério Público, Professores do Campo, Pais, Associações de Professores, Associações de Funcionários Públicos, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
- Art. 3º Para constituir o Comitê local de compromisso do PAR as instituições indicarão um representante titular e um suplente, que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação para publicação.
  - § 1º Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
  - § 2º No caso de impedimento do titular seu suplente deverá ser por ele convocado.
- $\S$  3º Se a entidade não se fizer representada por três reuniões ordinárias consecutivas, deverá ter início um novo processo de indicação, obedecendo-se os mesmos critérios descritos no caput, para complementação do mandato.
- Art. 4º Para a garantia do funcionamento do Comitê local de compromisso do PAR fica estabelecido que os recursos necessários sejam assegurados pelo poder público e por outras fontes complementares, exceto despesas relacionadas ao deslocamento e estadia de representante residente no interior do município, que devem ser de responsabilidade da instituição que o indicou.
- § 1º A Secretaria Municipal de Educação fará constar em seu orçamento despesas relativas ao desempenho de ações do Comitê local de compromisso do PAR nos casos, por ele, deliberados como necessários.
- § 2º Os representantes das diversas instituições não serão remunerados, sendo sua representação entendida como função pública de relevância social.
- § 3° O Comitê local de compromisso do PAR poderá solicitar consultoria e assessorias técnicas em caso de necessidade.
  - Art. 5º São objetivos do Comitê local de Compromisso do PAR:
- Promover a articulação entre as políticas de educação e as ações desenvolvidas no PAR, indicando os procedimentos para mantê-lo contextualizado com as demais políticas nesta área, desenvolvidas pela União e pelos Municípios;
- Compatibilizar as ações desenvolvidas no PAR com as metas e objetivos propostos no Plano Municipal de Educação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <a href="mailto:pmuaua@yahoo.com.br">pmuaua@yahoo.com.br</a> CNPJ – 13.698.758/0001-97



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- Avaliar o impacto das ações do PAR nos resultados de desempenho da Educação Municipal.

Art.6° São competências do Comitê local de Compromisso do PAR:

- Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas PAR, da Rede Municipal de Ensino;
- Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas PAR, da Rede Municipal de Ensino;
- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas PAR, da Rede Municipal;
- Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas PAR, da Rede municipal junto à sociedade civil.
  - Art. 7º A estrutura do Comitê local de compromisso do PAR compreende:
  - I Plenário;
  - II Coordenação;
  - III- Vice Coordenação
  - III Secretaria Executiva.

Parágrafo único: Na medida das necessidades serão criadas comissões temáticas.

- Art. 8º O Plenário é o órgão deliberativo do Comitê local de Acompanhamento do PAR com as seguintes atribuições:
  - I propor matérias para compor as pautas das reuniões;
- II debater sobre os assuntos que sejam submetidos à apreciação Comitê local de compromisso do PAR buscando otimizar as conclusões quer do ponto de vista técnico, quer do aspecto operacional;
- III Apreciar, avaliar, emitir parecer e subsidiar as decisões do Comitê de Compromisso do PAR;
  - IV aprovar ou rejeitar matéria que seja posta em votação pela Coordenação;
  - V propor à Coordenação a convocação de sessões extraordinárias;
- VI propor alterações no Regimento Interno com anuência de no mínimo dois terços das entidades que compõe a Comitê.
  - VII Propor medidas para o saneamento quando detectada irregularidades;
  - VIII Avaliar bimestralmente a execução das atividades realizadas no âmbito do PAR;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97



- XIII Solicitar à SEC os documentos que se fizerem necessários ao acompanhamento;
- XV Comunicar em última instância o MEC/FNDE, caso a Secretaria de Educação seja comunicada oficialmente quanto as irregularidades detectadas e providências não sejam tomadas;
- XVI Realizar análise comparativa do Plano de Ações Articuladas- PAR e Plano Municipal de educação propondo ações necessárias à melhoria da educação no município.
  - XVII Emitir anualmente relatório circunstanciado sobre a implementação do PAR.
- § 1° O quorum necessário para reunião plenária do Comitê de compromisso do PAR será de metade mais um das entidades que o constitui;
- $\S~2^{\rm o}$  O Plenário reunir-se-á ordinariamente bimestralmente conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por metade mais um dos membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- § 3° Será indispensável a realização de uma reunião específica, no final de cada ano civil, para avaliar a execução do Plano Articulado de Ações ;
- § 4° Em caso de ausência não justificada pela entidade que constitui o Comitê de Compromisso do PAR, durante três reuniões consecutivas, a mesma deixará de ser contada para efeito de quorum na reunião subseqüente.
- § 5° Nas reuniões ordinárias, não havendo quorum mínimo para a deliberação, far-se-á convocação de reunião extraordinária, com a mesma pauta, para o prazo de sete dias, com as entidades presentes.
- § 6º Poderão ser convidados para as reuniões autoridades, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, para contribuições sobre a matéria em discussão e para participar dos debates.
- Art. 8º Compete à Coordenação que será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação:
  - I dar posse aos representantes titulares e suplentes;
  - II coordenar as reuniões;
  - III aprovar antecipadamente a pauta das reuniões;
  - IV baixar atos normativos visando o cumprimento das decisões do Plenário;
- V estabelecer contatos com entidades e órgãos públicos e privados, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê local de compromisso do PAR;
- VI representar o Comitê de compromisso do PAR ou designar representantes em reuniões ou eventos;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <a href="mailto:pmuaua@yahoo.com.br">pmuaua@yahoo.com.br</a> CNPJ – 13.698.758/0001-97



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

VII- adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do Comitê local de Compromisso do PAR

Comunicar oficialmente à SEC as decisões do plenário Parágrafo Único - A Coordenação será exercida por um membro do Comitê local de compromisso do PAR e será eleita pelos seus pares.

- Art. 9° Compete à vice Coordenação representar a Coordenação sempre que a mesma estiver impedida de comparecer, ficando investida das mesmas competências para atuar.
  - Art. 10° Compete à Secretaria Executiva:
  - I. Convocar reuniões divulgando suas pautas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
  - II. Acompanhar e dar suporte às reuniões plenárias;
- III. Elaborar atas e remetê-las aos membros do Comitê de Compromisso do PAR em no máximo 07 (sete) dias úteis após a reunião;
- IV. Providenciar a publicação de atos pertinentes às deliberações em plenária, quando for o caso;
- V. Dar suporte à execução de atividades do Comitê de compromisso do PAR e de seus representantes;
- VI. Manter os arquivos e providenciar a divulgação das atividades e decisões do Comitê de compromisso do PAR
- VII. Cuidar da comunicação e das correspondências do Comitê local de compromisso do PAR
- Parágrafo único a função de Secretaria (o) Executiva (o) será exercida por um membro da Comissão Municipal de compromisso do PAR eleito pelos seus pares;
- Art. 11- As Comissões Temáticas são órgãos de assessoramento do Comitê de Compromisso do PAR, constituídas por deliberação do Plenário em relação às matérias julgadas mais relevantes.
- Parágrafo único Compete às Comissões Temáticas realizar estudos e propor recomendações sobre ações e projetos pertinentes ao tema que motivou sua criação.
- Art. 12 Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Comitê de Compromisso do PAR serão aqueles deliberados por consenso de seus membros.
- $\$  1° Em caso de votação, vencerá a proposta aprovada por maioria simples dos membros presentes na reunião;
  - $\ensuremath{\,\mathbb{N}}\xspace\, 2^{\rm o}$  O (a) Coordenador (a) votará como os demais membros;
- § 3° Os assuntos discutidos no Comitê de Compromisso do PAR serão registrados em atas que, depois de aprovadas, serão disponibilizadas ao público sempre que solicitado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97



Art.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Comitê de Compromisso do PAR

Art. 14 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de junho de 2013.

Olímpio Cardoso Filho Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: <a href="mailto:pmuaua@yahoo.com.br">pmuaua@yahoo.com.br</a> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Decreto



### DECRETO Nº 206 de 03 junho de 2013

"Altera o Decreto n.º 2.277/2011, que dispõe sobre o Conselho do FUNDEB para o biênio 2011/2013, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n.º 335, de 05 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 397, de 25 de setembro de 2009, e considerando a necessidade de reativar o Conselho do FUNDEB em função da inassiduidade dos seus membros nomeados pelo Decreto n.º 2.277/2011, em especial quanto aos representantes do Poder Executivo, em função da nova gestão iniciada em janeiro do corrente ano,

### **DECRETA**:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, como titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes conselheiros:

### I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Marco Aurélio Guimarães Elpídio (Titular);
- b) Marcos Antonio Pinheiro Varião (Titular);
- c) Adonias Almeida do Nascimento (Suplente); e
- d) Synara Jôsy Lima de Oliveira (Suplente).

### II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Francisco Tavares dos Santos (Titular); e
- b) Juracy Neves Morais (Suplente).

c)

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) <u>Jailmara Ribeiro Varjão</u> (Titular); e
- b) Risodécio Gomes Rodrigues (Suplente).

# IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Ricardo Loiola Cardoso (Titular); e
- b) Geselho Dias dos Santos (Suplente).

### V - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Elaine Rodrigues de Almeida (Titular);
- b) Joana Cardoso Neta França (Titular);
- c) Rosangela Rodrigues de Souza Silva (Suplente); e
- d) Valéria Rocha (Suplente).

### VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica pública:

- a) <u>João Bispo Almeida</u> (Titular);
- b) <u>Djalma Almeida Gonçalves</u> (Titular);
- c) Paulo Sérgio Almeida dos Santos (Suplente); e
- d) Nivaldo Pereira de Almeida (Suplente).

### VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) <u>Maria Auxiliadora Ribeiro Pereira</u> (Titular); e
- b) Elizete Loiola da Silva (Suplente).

### VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Evanusia Moreira Vilas Boas (Titular); e
- b) Luani Iwani Cordeiro Silva (Suplente).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: <a href="mailto:pmuaua@yahoo.com.br">pmuaua@yahoo.com.br</a> CNPJ – 13.698.758/0001-97



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2.º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, contados a partir de 04 de agosto de 2011, data da publicação do Decreto n.º 2.277/2011, conforme estabelece o art. 4.º da Lei Municipal n.º 335, de 05 de junho de 2007, sendo de caráter honorífico o exercício da função.

**Art. 3.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de junho de 2013.

Olímpio Cardoso Filho

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: <a href="mailto:pmuaua@yahoo.com.br">pmuaua@yahoo.com.br</a> CNPJ – 13.698.758/0001-97